DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Pauta das Sessões 2
Atos de Mesa 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 41 / 2022, de 12 de dezembro de 2022.

1. EXPEDIENTE:

1.1 – Expediente sem votação:

- Indicação nº 540/2022, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome providências para que a rede coletora de esgoto da Rua Central seja trocada.

- Requerimento de Pesar nº 119/2022, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior e demais edis, pelo passamento de DORIVAL PESIAN, aos 64 anos, ocorrido no dia 1º de dezembro de 2022, expressando os sentimentos a todos os familiares e amigos pela insuprível perda.

- Ofício n° 766/2022, do Senhor Prefeito, que responde ao Ofício n° 379/2022, Indicações 529 a 539/22.

1.2 – Expediente com votação:

- Emenda Modificativa n° 56/2022, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini;

- Requerimento n° 118/2022 (*vide ementa dos requerimentos na Ordem do Dia*)

- Moção de Aplausos n° 31/2022, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, ao Educador João Alves Portela – Mestre Portela.

- Moção de Aplausos e Reconhecimento n° 32/2022, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos e demais edis,a todos os estudantes que conquistaram medalha na OBA e MOBFOG, expedindo-se diplomas aos professores e dando-se ciência da presente moção ao Departamento Municipal de Educação (Demed), a fim de que este encaminhe cópia desta homenagem a cada estudante.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Requerimento:

- Requerimento n° 118/2022, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que apresente as informações abaixo, relacionadas ao cargo de "Encarregado de Vigilância": 1) Qual servidor ocupa atualmente o referido cargo e qual a data da investidura? 2) Qual o local de trabalho? 3) Quais as atribuições efetivamente desempenhadas? 4) Quem solicitou a contratação para o referido cargo? 5) Quais os prerrequisitos para ingresso no cargo? Encaminhar cópia de eventual norma infralegal regulamentadora, tendo em vista a possibilidade de exigência de "outros" prerrequisitos não expressos na legislação de regência (Anexo II da Lei Complementar nº 164/2009). 6) Quais as qualificações do servidor que atualmente ocupa o cargo (escolaridade e cursos realizados)? Encaminhar cópia do respectivo Certificado de Curso de Formação Profissional de Vigilantes (Anexo II da Lei Complementar nº 164/2009). 7) Quais cargos/servidores estão diretamente subordinados (Art. 2º, §2º, da LC nº 82/06)? **APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.2 Moções:

- Moção de Aplausos n° 31/2022, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, ao Educador João Alves Portela – Mestre Portela. **APROVADA POR UNANIMIDADE**

- Moção de Aplausos e Reconhecimento n° 32/2022, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos e demais edis,a todos os estudantes que conquistaram medalha na OBA e MOBFOG, expedindo-se diplomas aos professores e dando-se ciência da presente moção ao Departamento Municipal de Educação (Demed), a fim de que este encaminhe cópia desta homenagem a cada estudante. **APROVADA POR UNANIMIDADE**

2.3 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

- Projeto de Lei Ordinária n° 53/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios de Indiana e Caiabu, para atendimento da Casa SAICA e dá outras providências". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

- Projeto de Lei Ordinária n° 55/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento publico de água e esgotamento sanitário em todo o território do Município de Martinópolis e dá outras providências". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.4 Projeto em primeira discussão e votação, pareceres favoráveis:

- Projeto de Lei Complementar n° 06/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a criação de funções em cargos públicos já existentes e preenchidos e dá outras providências." **APROVADO POR UNANIMIDADE**

.....

Câmara do Município de Martinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Maria Sanches, 539 – Centro – CEP 19.500-000
Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

ATO DA MESA nº 005, de 13 de dezembro de 2022.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MATINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - De conformidade com o parágrafo único, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.201 de 26/08/2021, c/c Art. 167, VI da Constituição Federal, c/c art. 23, IV da Lei Orgânica do Município de Martinópolis e art. 10, VII do Regimento Interno, fica o Setor de Contabilidade da Câmara do Município de Martinópolis, autorizado a abrir, no Exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) destinados a suprir as dotações abaixo discriminadas:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Gabinete do Presidente e Dependências
01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara
14 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Gabinete do Presidente e Dependências
01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara
15 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 5.200,00
Total.....R$ 8.200,00

ARTIGO 2º - O Crédito será coberto com anulação da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Gabinete do Presidente e Dependências
01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara
16 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 8.200,00
Total.....R$ 8.200,00

ARTIGO 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martinópolis, 13 de dezembro de 2022.

RICARDO TROMBINI
Presidente

GABRIEL VALÕES SANTOS
1º Secretário

ALZAIR DA SILVA LOPES
2º Secretário